

EDITAL**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026****REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026**PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://portal.sgpcloud.net:9067/comprasedital/>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(02/09/2026 – 08h00)**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(14/09/2026 – 09h00)**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(14/09/2026 – 09h05)**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **(14/09/2026 – 09h15)**

SISTEMA: Fiorilli

MODO DE DISPUTA: **ABERTO****EXCLUSIVO ME/EPP: NÃO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Torna-se público que o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino /MG, por meio do Sr. Walter Luiz Pereira- diretor do DMAAE, sediado na Rua Padre João Rabelo, 60, Centro, Cidade de Ouro Fino/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 4221/2023, Decreto Municipal nº 4.245/2024, Decreto Municipal 4.416/2025 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação versa sobre a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para uso nas atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n.º 5.764/71, a Lei de n.º 12.690/12 e a Lei Complementar de n.º 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado ao Departamento de Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n.º 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@dmaaeof.com.br.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre esta no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: licitacao@dmaaeof.com.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://portal.sgpccloud.net:9067/comprasedital/> sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Após solicitada a chave de identificação, o departamento tem o prazo de 1 dia útil para enviar a chave de identificação ao solicitante.
- 4.6. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
 - b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
 - d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal n.º 3.815/2021;
 - f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
 - g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação no sistema pelo Pregoeiro.
 - h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. São requisitos da proposta de preço:
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
 - b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes deste Edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados da notificação via sistema.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) **Declaração de proposta econômica** - DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 021/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.
- b) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** - DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 021/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.
- c) **Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** – DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 021/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

d) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** - DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) **Declaração de Ausência de Vínculo** - DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com a Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino.

f) **Declaração de Idoneidade** - DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 021/2026, não ter recebido do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

g) **Declaração de que Atende ao Disposto no Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991** - DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.5. OUTROS DOCUMENTOS:

8.5.1. **Anexo IV - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** - DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 021/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.7. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.9 As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Portal de Compras Públicas.

8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.11.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.11.2. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.11.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.11.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 05 (cinco) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1. Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico: <https://portal.sgpcloud.net:9067/comprasedital/>.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.3.1.2 apresentadas nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

15.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.7. **Será desclassificada:**

a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão no mínimo, 60(sessenta) minutos contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 37 e no § 7.º do art. 23 do Decreto n.º Municipal n.º 3.815/2021, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar**, conforme disposições do Edital.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 60 (sessenta) minutos para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Departamento de Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Departamento de Administração.

18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 180 (Cento e Oitenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

18.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

19.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

19.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

20.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

20.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

20.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.

20.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

20.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, por e-mail: licitacao@dmaaeof.com.br.

20.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

20.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.3., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico da Plataforma do Portal de Compras Públicas.

20.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

20.11.1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 20.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico licitacao@dmaaeof.com.br ou através do Pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

20. 12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. O objeto deverá ser executado conforme Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras do DMAAE de Ouro Fino /MG.

21.2. Concluída a execução do objeto, o recebimento deste dar-se-á através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo fiscal do contrato de onde será lavrado Termo de Recebimento Provisório e após ateste final o Termo de Recebimento Definitivo para posterior emissão de Nota Fiscal e Pagamento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame em nome da DMAAE de Ouro Fino /MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à CONTRATANTE:

22.1.1. Conferir a qualidade e cumprimento do fornecimento do objeto em relação as quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

22.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Ordem de Serviço;

22.2. Incumbe à CONTRATADA:

22.2.1. O gestor/fiscal do DMAAE de Ouro Fino não aceitará nem receberá qualquer serviço/equipamento com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

23. DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

23.1. Executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas nesse **Termo de Referência**, de acordo com o recebimento das Ordens de Serviço geradas pelo Setor de Compras;

5.1. O produto deverá ser entregue em até 2(dois) dias após a emissão da Ordem de fornecimento, quando não for urgente a sua retirada na loja da empresa.

23.3. A (s) Empresa (s) licitante (s) que se sair (em) vencedora (s) do certame licitatório deverá/ão disponibilizar a ficha técnica atualizada dos objetos ofertados, quando for o caso, bem como anexar na Plataforma do Portal e também encaminhar por e-mail: licitacao@dmaaeof.com.br a proposta de preço atualizada;

23.4. Responder pelos danos causados diretamente ao DMAAE ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pela Administração;

23.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1. O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

24.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos prevista no Decreto Municipal n.º 4.449/2024 e será realizado até 10(dez) dias após o

recebimento definitivo do objeto.

24.3. Para efeitos de faturamento, os contratados deverão observar o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.153/2023, que assim dispõe:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e suas respectivas alterações.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 55. do Decreto de n.º 4221/23, quais sejam:

- I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Der causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX – Induzir a Administração a erro;

XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas

contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) Da Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

- b) der causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 25.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 4221/2023.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária no ato da assinatura do Termo Contratual:

Ficha:	35	
Unidade:	050200	SERVICO DE SANEAMENTO
Funcional:	17.512.0003.6005.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO
Catec. Econ.:	3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no DMAAE.

27.4. O DMAAE poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

27.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

27.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ouro Fino/MG.

27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

27.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema <https://dmaaeof.com/licitacoes>.

27.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro por meio eletrônico demais informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br.

27.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- Anexo II – Proposta -Modelo e Observações;
- Anexo III – Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Modelo da Minuta de Contrato;

Ouro Fino, 01 de setembro de 2026.

Walter Luiz Pereira

Diretor do DMAAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: O objeto da presente licitação versa sobre a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para uso nas atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1. DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

1.1.1. A empresa licitante deverá estar sediada até 70 (Setenta) KM percorridos por veículos, do almoxarifado do DMAAE de Ouro Fino situado a Rua Rogério Gissoni, 512 – Centro, em razão de que o DMAAE não dispõe de almoxarifado específico para armazenar materiais de grande volume. Assim para que seja possível ao Município atender tais situações de emergência e urgência, sem que o custo seja muito alto aos cofres públicos, é que dispomos a limitação de 70km, percorridos por veículos, para a sede das empresas contratadas. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da Prefeitura em determinadas urgências e emergências de retiradas dos materiais diretamente na empresa contratada para que não fiquem prejudicados os serviços públicos de manutenção corretiva de prédios públicos, pontes e demais estruturas. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, onde não foi utilizada limitação geográfica, o deslocamento dos veículos até a sede da contratada, localizada a uma distância superior a 70 (Setenta) km, mostrou-se inviável dependendo do tipo de material a ser adquirido, por exemplo, aquisições de materiais de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento de altas quilometragens, considerados os trajetos de ida/volta para determinados contratados. A limitação geográfica de 70(Setenta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções feitas diariamente pelo Departamento de Obras, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de construção e manutenção de sistemas de água e esgoto. Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tal raio um universo de cidades em condições de atender o objeto da Ata. Destaca-se que, em consulta ao Google Earth, verifica-se que num raio de 70 Km de distância, o Município de Ouro Fino possui 29 (vinte e nove) Municípios vizinhos, a saber: Andradas, Caldas, Congonhal, Pouso Alegre, Borda da Mata, Bueno Brandão, Cambuí, Socorro, Serra Negra, Águas de Lindóia, Espírito Santo do Pinhal, São João da Boa Vista, Inconfidentes, Jacutinga, Albertina, Munhoz, Senador Amaral, Bom Repouso, Tocos do Moji, Consolação, Estiva, Furnas, Senador José Bento, Itapira, Mogi Guaçu, Camanducaia, Toledo, Pedra Bela, Monte Alegre do Sul. Nos demais casos, em que não se configure a emergência apontada, caberá a contratada o fornecimento e entrega no almoxarifado da Prefeitura em até 2(dois) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

1. Descritivo e Valor Máximo Aceitável

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total	Descrição/Especificação Complementar
1	498.004.466	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5 MM X 15 CM PACOTE COM 100 UN	PT	50	R\$ 13,83	R\$ 691,50	
2	033.000.020	ADESIVO EPOXI	UN	50	R\$ 30,39	R\$ 1.519,50	O Adesivo massa epóxi permite que você reconstrua e restaure superfícies danificadas, preenchendo espaços; indicado para vidro, metal, madeira, cerâmica, cimento, mármore e plástico; resina epóxi e endurecedor de poliamida; extra forte; resistente à água e temperaturas de -50°C a +150°C; estado físico massa; cor cinza; cura inicial 120 min; cura total 12 h; dureza 90 Shore; embalagem 250 g.
3	254.000.048	ADITIVO PARA ARGAMASSAS 3,6 LT	GL	50	R\$ 111,63	R\$ 5.581,50	Cargas minerais, estearatos e silicatos; aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa; indicado para baldrame, assentamento de alvenaria, revestimentos de pisos e paredes, paredes de encosta e estruturas enterradas; rendimento 160 a 250 ml/m²; validade mínima de 12 meses; balde 3,6 litros.
4	005.000.001	ARAME FARPADO ROLO 22,5MMX250M	RL	30	R\$ 267,75	R\$ 8.032,50	Rolo 22,5 MM 250 MT.
5	005.000.259	ARAME LISO GALVANIZADO NO 10	KG	30	R\$ 26,18	R\$ 785,40	
6	005.000.017	ARAME LISO GALVANIZADO No12	KG	30	R\$ 20,11	R\$ 603,30	
7	005.000.121	ARAME LISO GALVANIZADO No18	KG	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00	
8	005.000.122	ARAME LISO GALVANIZADO No20	KG	30	R\$ 37,20	R\$ 1.116,00	
9	005.000.124	ARAME RECOZIDO TORCIDO N. 18	KG	100	R\$ 22,76	R\$ 2.276,00	Arame recozido nº 18, em aço de baixo teor de carbono, recozido, elevada maleabilidade, indicado para amarração de armaduras e serviços auxiliares de alvenaria e concreto.
10	254.000.141	AREIA FINA	MT	200	R\$ 276,59	R\$ 55.318,00	Areia lavada fina, peneirada, natural, silicoquartzona, para reboco, cor clara, granulometria uniforme fina, isenta de impurezas; granulometria entre 0,25 e 0,05 mm.
11	254.000.216	AREIA GROSSA	MT	200	R\$ 136,63	R\$ 27.326,00	
12	289.000.030	AREIA MEDIA POR METRO	MT	1000	R\$ 169,68	R\$ 169.680,00	Peneirada, natural, silicoquartzona, para emboço, assentamento de tijolos, concretos e pisos; granulometria uniforme média, limpa e seca; granulometria entre 0,84 e 0,25 mm.
13	289.000.015	ARGAMASSA TIPO I - INTERIOR	SC	200	R\$ 13,65	R\$ 2.730,00	
14	289.000.007	ARGAMASSA TIPO II EXTERIOR 20K	SC	160	R\$ 26,54	R\$ 4.246,40	Argamassa de piso sob piso 20 kg externo.
15	005.000.270	BARRA DE FERRO 1/2 - 12 METROS	BR	350	R\$ 90,23	R\$ 31.580,50	
16	005.000.269	BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS	BR	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00	
17	005.000.268	BARRA DE FERRO 3/16 - 12 METROS	BR	500	R\$ 15,83	R\$ 7.915,00	
18	005.000.267	BARRA DE FERRO 3/8 - 12 METROS	BR	500	R\$ 57,10	R\$ 28.550,00	
19	005.000.273	BARRA DE FERRO REDONDO 1" - 6 METROS	BR	200	R\$ 278,08	R\$ 55.616,00	
20	005.000.272	BARRA DE FERRO REDONDO 7/8 - 6 METROS	BR	200	R\$ 267,02	R\$ 53.404,00	

21	538.000.087	BLOCO 0,10X20X40	UN	5000	R\$ 3,42	R\$ 17.100,00	
22	289.000.037	BLOCO CERAMICO 7X30X20	UN	20000	R\$ 2,76	R\$ 55.200,00	
23	289.000.035	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40	UN	15000	R\$ 4,62	R\$ 69.300,00	Bloco de concreto tipo canaleta (15x20x40), homogêneo, compacto, cantos vivos, sem trincas e imperfeições; em conformidade com ABNT/NBR 6136/2014.
24	289.000.036	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40	UN	15000	R\$ 5,12	R\$ 76.800,00	Bloco de concreto tipo canaleta (20x20x40), homogêneo, compacto, cantos vivos, sem trincas e imperfeições; em conformidade com ABNT/NBR 6136/2014.
25	538.000.097	BLOQUETE INTERTRAVADO 10X20 0,06 CM RETANGULAR	UN	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00	Fck 35Mpa - ABNT NBR 9781
26	538.000.098	BLOQUETE INTERTRAVADO 10X20 0,08CM RETANGULAR	UN	1000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00	Fck 35 Mpa - ABNT NBR 9781
27	538.000.096	BLOQUETE INTERTRAVADO 16 FACES 0,08M ESPESSURA	UN	10000	R\$ 2,75	R\$ 27.500,00	Fck 35Mpa - ABNT NBR 9781
28	538.000.084	BLOQUETE SEXTAVADO 25X08CM	UN	10000	R\$ 5,72	R\$ 57.200,00	Fck 35 Mpa - ABNT NBR 9781
29	538.000.071	BLOQUETE SEXTAVADO 30 X 10 CM	UN	10000	R\$ 7,98	R\$ 79.800,00	Fck 35 Mpa - ABNT NBR 9781
30	538.000.029	BLOQUETE SEXTAVADO 30X08CM	UN	20000	R\$ 7,40	R\$ 148.000,00	Fck 35 Mpa - ABNT NBR 9781
31	023.000.306	BOMBONA PLASTICA HIGIENIZADA COM TAMPA REMOVIVEL	UN	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	ROSCÁVEL E ALÇA MÍNIMO 100 LT.
32	023.000.305	BOMBONA PLASTICA HIGIENIZADA COM TAMPA REMOVIVEL	UN	10	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00	ROSCÁVEL E ALÇA MÍNIMO 50 LT.
33	289.000.006	BRITA No 01	M3	250	R\$ 234,62	R\$ 58.655,00	
34	254.000.219	BUCHA MISTA COM ANEL N° 06	UN	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50	
35	254.000.220	BUCHA MISTA COM ANEL N° 08	UN	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50	
36	254.000.221	BUCHA MISTA COM ANEL N° 10	UN	50	R\$ 0,27	R\$ 13,50	
37	254.000.066	BUCHA PLASTICA P/ FIXACAO No05	UN	100	R\$ 0,09	R\$ 9,00	
38	254.000.007	BUCHA PLASTICA P/ FIXACAO No06	UN	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00	
39	254.000.067	BUCHA PLASTICA P/ FIXACAO No07	UN	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00	
40	254.000.005	BUCHA PLASTICA P/ FIXACAO No08	UN	100	R\$ 0,28	R\$ 28,00	
41	254.000.037	BUCHA PLASTICA P/ FIXACAO No10	UN	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00	
42	254.000.068	BUCHA PLASTICA P/ FIXACAO No12	UN	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00	
43	564.000.303	CAIXA DE PASSAGEM CPT 30X30X10	UN	20	R\$ 39,35	R\$ 787,00	
44	540.000.173	CAL DE PINTURA - SACO DE 20 KG	SC	500	R\$ 30,26	R\$ 15.130,00	
45	390.000.017	CAL HIDRATADA (SACO)	SC	500	R\$ 25,26	R\$ 12.630,00	Saco de 20 KG.
46	476.000.362	CANALETA 60X50	UN	20	R\$ 66,15	R\$ 1.323,00	PVC, aberta, cinza, com tampa e sem divisória, aplicação para cabeamento lógico e elétrico, dimensões 60 x 50 x 2000 mm.
47	538.000.088	CANALETA DE CONCRETO 0,10X20X40	UN	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00	
48	538.000.006	CANALETA DE CONCRETO 200MM	UN	20	R\$ 49,74	R\$ 994,80	
49	538.000.032	CANALETA DE CONCRETO 300MM	UN	20	R\$ 48,47	R\$ 969,40	
50	538.000.039	CANALETA DE CONCRETO 400MM	UN	20	R\$ 61,29	R\$ 1.225,80	
51	538.000.040	CANALETA DE CONCRETO 600MM	UN	20	R\$ 129,31	R\$ 2.586,20	
52	254.000.166	CAPA DE COMIEIRA 6MMZL10	UN	200	R\$ 70,80	R\$ 14.160,00	
53	289.000.016	CIMENTO (SC)	SC	1350	R\$ 42,78	R\$ 57.753,00	Cimento Portland composto CP II e 32; saco 50 kg; fabricado conforme NBR 11578.
54	005.000.249	CORRENTE SOL. ELO CURTO 3,2MM	KG	30	R\$ 75,37	R\$ 2.261,10	
55	005.000.250	CORRENTE SOL. ELO CURTO 4MM	KG	30	R\$ 51,48	R\$ 1.544,40	

56	005.000.251	CORRENTE SOL. ELO CURTO 5MM	KG	30	R\$ 70,06	R\$ 2.101,80	
57	005.000.253	CORRENTE SOL. ELO CURTO 8MM	KG	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	
58	005.000.254	CORRENTE SOL. ELO CURTO 9,5MM	KG	30	R\$ 109,08	R\$ 3.272,40	
59	538.000.099	ESCORA DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 1,80MT	UN	150	R\$ 39,75	R\$ 5.962,50	
60	254.000.172	FECHADURA C/MACANETA ALAVANCA	JG	20	R\$ 71,27	R\$ 1.425,40	
61	539.000.027	FECHADURA DE SEGURANCA 40 MM	JG	10	R\$ 122,02	R\$ 1.220,20	Com trava de inox redonda; duas fechaduras com o mesmo segredo em chave tetra 40 MM.
62	254.000.196	FECHADURA DE SEGURANCA 45 MM	UN	10	R\$ 195,22	R\$ 1.952,20	
63	254.000.197	FECHADURA DE SEGURANCA 55 MM	UN	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	
64	476.000.721	FECHADURA ELETRICA DUPLA DE SOBREPOR	UN	5	R\$ 288,91	R\$ 1.444,55	Para portas ou portões de metal ou madeira; abertura para dentro; compatível com porteiros eletrônicos e vídeo porteiros HDL; cilindro externo fixo 40 mm; ajuste para portas leves e pesadas; aço e plástico ABS; tratamento anticorrosão; sistema SBE.
65	130.000.841	GRELHA RALO ACO INOX 100X10	UN	20	R\$ 19,78	R\$ 395,60	
66	130.000.840	GRELHA REDONDA DE INOX BANHEIO	UN	20	R\$ 25,15	R\$ 503,00	Grelha inox redonda para caixa sifonada 150x150x50 mm.
67	130.001.555	KIT JOGO CONJUNTO REPARO COMPATIVEL PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA 2550 + SEDE E CONTRA SEDE	UN	10	R\$ 149,58	R\$ 1.495,80	
68	130.000.183	KIT REPARO CAIXA ACOPLADA DESCARGA MODELO BLUKIT	KT	10	R\$ 141,38	R\$ 1.413,80	Acionamento superior 340256.
69	538.000.091	LAJE DE PISO ISOPOR TRELÇA H16	M2	100	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00	
70	538.000.090	LAJE PISO ISOPOR TRELÇA H12	M2	100	R\$ 50,33	R\$ 5.033,00	
71	132.000.012	MADEIRITE	FL	100	R\$ 91,59	R\$ 9.159,00	Madeirite simples 2,20 x 1,10 - 10 mm.
72	005.000.238	MALHA POP (3X2)(15X15X4.2)	UN	100	R\$ 89,58	R\$ 8.958,00	
73	130.000.884	MANGUEIRA TRANSPARENTE 1/2	MT	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00	
74	130.000.883	MANGUEIRA TRANSPARENTE 1/4	MT	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00	
75	130.000.880	MANGUEIRA TRANSPARENTE 3/16	MT	200	R\$ 1,53	R\$ 306,00	
76	130.000.882	MANGUEIRA TRANSPARENTE 3/4	MT	200	R\$ 11,56	R\$ 2.312,00	
77	130.000.885	MANGUEIRA TRANSPARENTE 3/8	MT	200	R\$ 4,04	R\$ 808,00	
78	130.000.881	MANGUEIRA TRANSPARENTE 5/16	MT	200	R\$ 3,22	R\$ 644,00	
79	289.000.039	MASSA FINA 20 KG	SC	100	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00	
80	254.000.168	MASSA PARA CALAFETAR EM FILETE	CX	50	R\$ 14,09	R\$ 704,50	350GR.
81	254.000.091	MOURAO DE CONCRETO CURVO 2,40M	PC	100	R\$ 94,70	R\$ 9.470,00	
82	254.000.167	PARAFUSO 5/16MMP/TELHA C/ARRUA	UN	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00	
83	005.000.233	PARAFUSO FRAN.C/PORCA 1/2X5"	UN	40	R\$ 7,40	R\$ 296,00	Tipo francês com porca 1/2X 5".
84	005.000.235	PARAFUSO FRAN.C/PORCA 3/8X3 1/2	UN	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00	Tipo francês com porca 3/8 x 3" 1/2.
85	005.000.234	PARAFUSO FRAN.C/PORCA 3/8X4 1/2	UN	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00	Tipo francês com porca, 3/8 x 4" 1/2.
86	005.000.296	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1" X 1.1/2"	UN	50	R\$ 1,01	R\$ 50,50	
87	005.000.291	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/2" X 1.1/2"	UN	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00	
88	005.000.287	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4" X 1.1/2"	UN	50	R\$ 1,11	R\$ 55,50	
89	005.000.289	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 3/8" X 1.1/2"	UN	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50	

90	005.000.288	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 5/16" X 1,1/2"	UN	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50	
91	005.000.293	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 5/8" X 1,1/2"	UN	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50	
92	289.000.018	PEDRA DE MAO	M3	100	R\$ 273,38	R\$ 27.338,00	
93	289.000.034	PEDRISCO	M3	100	R\$ 293,23	R\$ 29.323,00	Limpo, de primeira qualidade; em conformidade com ABNT/NBR 7211/2009.
94	130.001.069	PÓ DE PEDRA - 130.001.069	M3	1000	R\$ 290,02	R\$ 290.020,00	Material proveniente da britagem de rocha sã, partículas minerais finas com dimensão máxima característica de 4,8 mm, limpo, angular e homogêneo, isento de matéria orgânica, resíduos vegetais ou contaminantes; baixa plasticidade e teor controlado de finos argilosos; para manutenção e revestimento de ruas; não aceito material de solo natural ou misturado com terra.
95	005.000.304	PORCA GALVANIZADA SEXTAVADA 1"	UN	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	
96	005.000.299	PORCA GALVANIZADA SEXTAVADA 1/2"	UN	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50	
97	005.000.302	PORCA GALVANIZADA SEXTAVADA 3/4"	UN	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	
98	005.000.297	PORCA GALVANIZADA SEXTAVADA 3/8"	UN	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50	
99	005.000.301	PORCA GALVANIZADA SEXTAVADA 5/8"	UN	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50	
100	005.000.303	PORCA GALVANIZADA SEXTAVADA 7/8"	UN	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50	
101	005.000.300	PORCA GALVANIZADA SEXTAVADA 9/16"	UN	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00	
102	005.000.263	POSTE DE ALAMBRADO DE CONCRETO COM PONTA VIRADA	UN	250	R\$ 97,64	R\$ 24.410,00	300X11X11CM; altura 3 m; largura 11 cm; comprimento 11 cm; cor cinza.
103	005.000.266	PREGO C CABECA 20X42	KG	20	R\$ 19,21	R\$ 384,20	
104	005.000.077	PREGO C/ CABECA 15X15	KG	20	R\$ 21,60	R\$ 432,00	Pacote com 1 kg de prego com cabeça tamanho 15X15.
105	005.000.041	PREGO C/ CABECA 17X21	KG	20	R\$ 19,70	R\$ 394,00	Pacote com 1 kg de prego com cabeça tamanho 17X21.
106	005.000.085	PREGO C/ CABECA 17X27	KG	20	R\$ 20,84	R\$ 416,80	
107	005.000.193	PREGO C/CABECA 22X48	KG	20	R\$ 20,84	R\$ 416,80	Pacote com 1 kg de prego com cabeça tamanho 22X48.
108	005.000.219	PREGO DE DUAS CABECAS 18X27 KG	KG	10	R\$ 25,28	R\$ 252,80	
109	254.000.181	REJUNTE CIMENTICIO BRANCO	UN	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00	
110	130.001.332	REPARO VALVULA HYDRA 2550	UN	15	R\$ 85,13	R\$ 1.276,95	
111	254.000.164	SARRAFO DE CEDRINHO 5CMX 2,5CM	MT	100	R\$ 12,12	R\$ 1.212,00	
112	130.000.044	SIFAO COPO PIA/LAVATORIO DN40 1,1/2	UN	5	R\$ 56,46	R\$ 282,30	
113	130.001.556	SIFÃO CROMADO 66 CM	UN	20	R\$ 38,16	R\$ 763,20	
114	130.001.557	SIFÃO PLASTICO 66 CM	UN	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00	
115	254.000.162	TABUA CEDRINHO 20CMX0,023	MT	200	R\$ 39,78	R\$ 7.956,00	
116	254.000.163	TABUA CEDRINHO 30CMX 0,023	MT	200	R\$ 49,88	R\$ 9.976,00	
117	254.000.161	TABUA DE CEDRINO 10CMX0,023	MT	200	R\$ 16,85	R\$ 3.370,00	
118	469.000.062	TANQUE DE CONCRETO COM PE	UN	10	R\$ 264,88	R\$ 2.648,80	
119	005.000.265	TELA MANGUEIRÃO DE 1,80M DE ALTURA, FIO 16 - ROLO DE 50	RL	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00	Metros.
120	495.000.011	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1M LARG	MT	100	R\$ 6,02	R\$ 602,00	
121	254.000.199	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M DE 6MM	UN	500	R\$ 126,46	R\$ 63.230,00	Altura 2,44 m; largura 1,10 m; espessura 6 mm.
122	254.000.200	TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 M DE 6MM	UN	500	R\$ 153,69	R\$ 76.845,00	Altura 3,66 m; largura 1,10 m; espessura 6 mm.
123	538.000.081	TIJOLO BAIANO 11.5X14X24	UN	10000	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00	
124	538.000.100	TIJOLO CERAMICO BAIANO 8 FUROS 19 X 19 X 9 CM	UN	10000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00	

125	538.000.030	TIJOLO COMUM	UN	40000	R\$ 0,83	R\$ 33.200,00	
126	020.000.238	TORNEIRA BEBEDOURO DE METAL PARA FILTRO INDUSTRIAL	UN	12	R\$ 75,12	R\$ 901,44	
127	020.000.119	TORNEIRA PARA FILTRO	UN	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00	
128	005.000.237	TRELICA H12(8X12) BARRA 12MT	BR	50	R\$ 112,92	R\$ 5.646,00	
129	005.000.286	TRELICA H16 12 MT	BR	50	R\$ 170,36	R\$ 8.518,00	
130	005.000.236	TRELICA H8 (8X12)BARRA 12MT	BR	50	R\$ 78,55	R\$ 3.927,50	
131	538.000.094	TRILHO PARA LAJE H12	UN	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	
132	538.000.095	TRILHO PARA LAJE H16	UN	100	R\$ 19,05	R\$ 1.905,00	
133	538.000.093	TRILHO PARA LAJE H8	UN	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	
134	538.000.020	TUBO DE CONCRETO 0,30 CM X 1 T	UN	500	R\$ 103,07	R\$ 51.535,00	Tubo de concreto 0,30 x 1,00 MF PS1; concreto armado; 300 x 1000 mm; espessura 45 mm; malha de ferro; carga de ruptura 36 kN/m; classe PA-1; ponta e bolsa; ABNT NBR 8890/2008.
135	538.000.021	TUBO DE CONCRETO 0,40 CM	UN	1000	R\$ 119,50	R\$ 119.500,00	Tubo de concreto 0,40 x 1,00 MF PS1; concreto armado; 400 x 1000 mm; espessura 45 mm; malha de ferro; carga de ruptura 36 kN/m; classe PA-1; ponta e bolsa; ABNT NBR 8890/2008.
136	538.000.023	TUBO DE CONCRETO CA-2 800MM PB	UN	500	R\$ 421,77	R\$ 210.885,00	Tubo de concreto 0,80 x 1,00 MF PS1; concreto armado; 800 x 1000 mm; espessura 45 mm; malha de ferro; carga de ruptura 36 kN/m; classe PA-1; ponta e bolsa; ABNT NBR 8890/2008.
137	254.000.179	VALVULA DESCARGA HIDRA 1X1/2	UN	20	R\$ 264,11	R\$ 5.282,20	
138	538.000.092	VIGA DE CONCRETO 10X10	MT	100	R\$ 40,65	R\$ 4.065,00	
139	538.000.089	VIGA DE CONCRETO 15X15	MT	100	R\$ 54,28	R\$ 5.428,00	

1.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1.1. O objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto que serão executados.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. A estimativa de preços para a realização do processo licitatório foi realizada com base em levantamento de preços junto a orçamentos obtido por empresas do ramo e valor obtido em portais de compras públicas.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto correrão pela dotação:

Ficha:	35	
Unidade:	050200	SERVICO DE SANEAMENTO
Funcional:	17.512.0003.6005.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO
Catec. Econ.:	3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 4.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração Municipal;
- 4.2. Para esta contratação se utilizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo-se uso de plataforma eletrônica a ser definida e sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 5.2. Executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas nesse **Termo de Referência**, de acordo com o recebimento das Ordens de Serviço geradas pelo Setor de Compras;
- 5.3. **O produto deverá ser entregue em até 2(dois) dias após a emissão da Ordem de fornecimento, quando não for urgente a sua retirada na loja da empresa.**
- 5.4. A (s) Empresa (s) licitante (s) que se sair (em) vencedora (s) do certame licitatório deverá/ão disponibilizar a ficha técnica atualizada dos objetos ofertados, quando for o caso, bem como anexar na Plataforma do Portal e também encaminhar por e-mail: licitacao@dmaaeof.com.br a proposta de preço atualizada;
- 5.5. Responder pelos danos causados diretamente ao DMAAE ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pela Administração;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. O pagamento será realizado até 10(dez) dias após o recebimento definitivo do objeto.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a execução do objeto será fiscalizada pelo DMAAE, através de servidor designado para tal função dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- 6.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar-se a receber no todo ou em parte os objetos executados, sempre que não atender ao estipulado na proposta comercial do fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações:
- 7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados de acordo com o cronograma de pagamentos, seguindo a Ordem Cronológica.
- 7.3. Solicitar o objeto em conformidade com suas necessidades durante o período de vigência do contrato;
- 7.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto de acordo com as especificações estipuladas pelo DMAAE/MG;
- 8.2. Prestar, dentro dos prazos, informações sobre o andamento da execução do objeto, bem como a data e horário previsto para finalização da execução do objeto informados pela Ordem de Serviço;
- 8.3. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para a execução do objeto;

- 8.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas a execução do objeto da Ordem de Serviço;
- 8.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados no manuseio/transporte e execução do objeto requerido;
- 8.5.1. A Contratada será responsável pela execução do objeto, sem danos aparentes ou ocultos, sem oxidação e ou danos provenientes do manuseio incorreto da execução do objeto ora prestados para a Administração;
- 8.6. A Contratada responde por danos causados à Administração e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;
- 8.7. O gestor/fiscal do DMAAE de Ouro Fino não aceitará nem receberá qualquer objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do objeto será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 10.4. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.5. O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 10.6. O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 10.7. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução nela empregados;
- 10.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do Contrato;
- 11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:
- 14.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 11.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;
- 11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 11.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela anulação da Ata, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal;
- 11.9. Será anulada o Contrato com a Contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração;
- 11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 11.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão no Contrato.
- 11.13. Para efeitos de faturamento, os contratados deverão observar o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.153/2023, que assim dispõe:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e suas respectivas alterações.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a

apresentação das propostas;

12.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

14. ANULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para anulação do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

14.2. A anulação do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1., deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.9;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal n.º 4.365/2022, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº 4221/23, Decreto Municipal nº 4.245/2024, Decreto Municipal nº 4.416/2025 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 01 de setembro de 2026.

Walter Luiz Pereira
Diretor do DMAAE

ANEXO II - PROPOSTA**MODELO E OBSERVAÇÕES**

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para uso nas atividades do DMAAE.

Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.

- A. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;
- B. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
- C. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

1. DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para uso nas atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

3.1. Especificação do Objeto e Quantidade:

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1			UN			
Valor Total da Proposta						

Informar valor total por extenso em R\$ (_____).

Ouro Fino, de _____ de 2026.
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES**INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:**

- a)** Razão social da Proponente;
- b)** Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- c)** Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d)** Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;
- e)** Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- f)** O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes da Planilha Orçamentária.
- g)** O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
- h)** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- i)** Prazo de entrega: 2(dois) dias.
- j)** Prazo de pagamento: 10 (dez) dias após emissão da N.F.

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante ou carimbo com CNPJ)

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para uso nas atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 021/2026, que:

- a) Sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.
- b) Atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021. Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
- c) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021. Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ()*
- d) Até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Seus sócios, **não possuem qualquer vínculo** com a Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino.
- f) Não ter recebido do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

***Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

....., de de

(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Papel timbrado da licitante ou carimbo com CNPJ)

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para uso nas atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 021/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº /2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para uso nas atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2026 o DMAAE – Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.779.117/0001-00, com sede na Rua Padre João Rabelo nº 60, Centro Ouro Fino - MG, CEP: 37.570-000. - Telefone: (35) 3441-8533, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, o Sr. Walter Luiz Pereira, designado pelo Decreto Municipal n.º, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF nº [xxxx], residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4221/2023, Decreto Municipal nº 4.245/2024 e Decreto Municipal 4.416/2025, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para uso nas atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 021/2026 realizado em xx/xx/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 021/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação versa sobre a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para uso nas atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

O DMAAE e seus setores não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 015/2026 terá seu extrato publicado no site oficial do DMAAE e na AMM, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo setor demandante;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o objeto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do DMAAE;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Para efeitos de faturamento, os contratados deverão observar o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.153/2023, que assim dispõe:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e suas respectivas alterações.

Os preços registrados são os seguintes: XX

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados quanto aos objetos a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do DMAAE, da seguinte forma:

Ficha:	35	
Unidade:	050200	SERVICO DE SANEAMENTO
Funcional:	17.512.0003.6005.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO
Catec. Econ.:	3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade o fornecimento dos produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo DMAAE, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do DMAAE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao DMAAE modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Do Órgão Gerenciador e os Departamentos do DMAAE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

Emitir requisição dos objetos a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do fornecimento dos produtos pelo DMAAE. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o DMAAE e seus setores poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino;

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Ouro Fino, ____ de ____ de 2026.

DMAAE – ÓRGÃO GERENCIADOR

.....

Diretor do DMAAE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DMAAE
DE OURO FINO/MG E A EMPRESA _____ NA
FORMA QUE SE SEGUE.**

O **Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua Padre João Rabelo nº 60 - Centro, Ouro Fino/MG, CEP: 37.570-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.779.117/0001-00, neste ato representado pelo Diretor, o Sr. Walter Luiz Pereira, designado pelo Decreto Municipal n.º _____, brasileiro, residente e domiciliado em _____, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Sr. _____, nacionalidade, residente e domiciliado na _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026** regido pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 4221/2023, Decreto Municipal n.º 4.245/2024 e Decreto Municipal 4.416/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação versa sobre a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para uso nas atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.1. _____, como abaixo discriminado e que consta da Processo n.º ____/2026 – Pregão Eletrônico n.º ____/2026, a saber:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Ata de Sessão n.º ____/2026 constantes do Processo Licitatório n.º 055/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	35	
Unidade:	050200	SERVICO DE SANEAMENTO
Funcional:	17.512.0003.6005.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO
Catec. Econ.:	3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela entrega do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I** conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pelo DMAAE pelos equipamentos adquiridos serão pagos mediante Ordem de Serviço, apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE;

§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

4.2. Para efeitos de faturamento, os contratados deverão observar o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.153/2023, que assim dispõe:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO.

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Termo de Referência** de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

5.1.1. Na OF estará discriminado o endereço de entrega dos equipamentos, bem como o horário de funcionamento do Almoxarifado;

5.1.2. O produto deverá ser entregue em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de fornecimento, quando não for urgente a sua retirada na loja da empresa.

5.1.3. A (s) nota (s) fiscal (is) devem estar de acordo com a Ordem de Serviço e ser recebida pelo servidor designado para proceder o recebimento dos equipamentos e fazer as anotações que julgar

necessárias no ato.

5.2. Pagamento será realizado até 10 (dez) dias após recebimento definitivo do objeto.

5.3. DO OBJETO

5.3.1. A CONTRATADA será responsável pela entrega do objeto de acordo com a proposta comercial e o Termo de Referência, garantindo correta execução, ficando a fornecedora responsável pela imediata correção de quaisquer defeitos ou danos estruturais.

5.3.2. A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo Setor de Compras, na qual será registrado o (s) endereço (s) de coleta;

5.3.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a entrega do objeto, tais como: fornecimento de EPIs para os coletores, equipamentos de carga/descarga, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários para o fornecimento do objeto, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas dos itens, com fiel observância aos critérios das normas ABNT, bem como dentro do prazo estabelecido;

5.3.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a execução do objeto, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

5.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. O DMAAE, através do Setor de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Serviço para a entrega do objeto solicitado, onde constará a quantidade, os locais de recolha, incluindo o responsável pelo recebimento do preposto da CONTRATADA e data da emissão da OF;

b) Cópia da Ordem de Serviço será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a execução do objeto dentro dos prazos contratados;

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite do objeto contratado. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura;

d) Caso ocorram irregularidades na execução do objeto, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Serviço o motivo da irregularidade apresentada pelo prestador;

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, o DMAAE notificará o prestador sobre os fatos decorrentes e apontados pelo Departamento requisitante;

d.3). Tendo sido notificado e o prestador incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula 10ª deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1. A vigência do presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso

para o município, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. Cumprir todas as obrigações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO** que passam a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo da execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da licitação;
- c) Impedimento de contrato com a DMAAE pelo período de 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Ouro Fino/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de inteiro teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Ouro Fino/MG, ____ de _____ de 2026

Walter Luiz Pereira
Diretor do DMAAE

EMPRESA – CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026****REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026**

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 055/2026 - Pregão Eletrônico n.º 021/2026 – Registro de Preços n.º 017/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: <https://dmaaeof.com/licitacoes/>, na aba Licitações. OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para uso nas atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 02/09/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 14/09/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 14/09/2026 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 14/09/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br. Antônio Alexandre de Carvalho – Pregoeiro.

*Certifico que este aviso foi publicado em
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

Em, 01/09/2026.

.....
Carlos Antônio de Magalhães Cadan

Gerente de Compras e Licitações